Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº. 1008 DE 27 DE ABRIL DE 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar 01 (um) ponto de Taxi com 03 (tres) vagas na Localidade de Francisco Fragoso no 2º. Distrito deste Município.

Parágrafo primeiro - O Ponto de Taxi a que se refere o art. 1º./ tem sua localização em frente a Colônia de Férias dos Rodviários

Parágrafo segundo - Os novos postulantes a uma vaga, citada neste art. deverão apresentar, junto com o requerimento, declaração firmando sua residência no Bairro onde está criado o novo ponto de Taxi.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 29 de Abril de 1987.

José Antonio da Silva

José Antonio da Silva
=Prefeito Municipal=